



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.296, de 13 de fevereiro de 1.985.

PRORROGA O PRAZO PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o não funcionamento das repartições públicas municipais e da rede bancária nos dias 18 e 19 do corrente mês, em razão dos festejos carnavalescos,

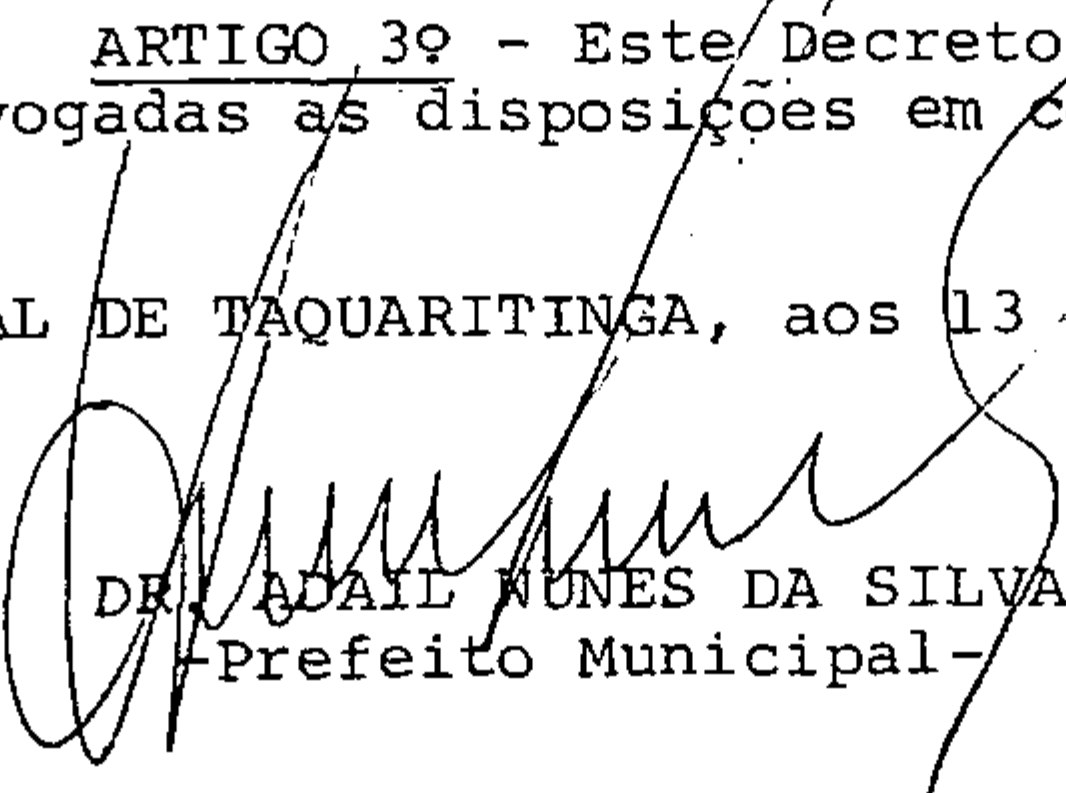
DECRETA:-

ARTIGO 1º - A cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de que trata a Lei nº 1.583, de 05/12/77 - Código Tributário Municipal -, regulamentada pelo Decreto nº 776, de 10/3/78, excepcionalmente, e com referência ao presente exercício, fica prorrogado o seu prazo de pagamento relativo às letras de F a L até o dia 21 de fevereiro.


ARTIGO 2º - A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a que se refere a Tabela I, Item II, letras a, b e c, da Lei nº 1.583, de 05/12/77 - Código Tributário Municipal -, regulamentada pelo Decreto nº 777, de 10/03/78, excepcionalmente, e com referência ao presente exercício, fica prorrogado o seu prazo de pagamento relativo às letras de F a L até o dia 21 de fevereiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de fevereiro de 1.985.


DE. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-